

Termo de Abertura

O presente livro se destina a receber a redação das atas das sessões da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental. O referido livro de Atas se compõe de (100) cem folhas, enumeradas mecanicamente de (01) um a (50) cinquenta, excluindo o verso, os quais vão devidamente rubricadas por mim, Mônica Pacheco de Araújo, secretária executiva da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental, na data de hoje. Palmas capital do Estado do Tocantins, trinta de janeiro de dois mil e quatro.


Mônica Pacheco de Araújo
Assessora/DMA
SEPLAN

1 Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro, às 8 horas e 50 minutos,
2 no auditório da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente (SEPLAN), aí presentes
3 os novos representantes indicados para composição da Comissão Estadual de Educação
4 Ambiental instituída pelo Decreto Nº 866, de 24 de novembro de 1999 por tempo
5 indeterminado, os Senhores Ricardo de Souza Fava – Secretaria da Infra-Estrutura,
6 Eliene Gomes dos Santos – Secretaria da Educação e Cultura, Milton Gomes Rocha –
7 Secretaria do Trabalho e Ação Social, Alexandre Tadeu de Moraes Rodrigues – Instituto
8 Natureza do Tocantins, Oswaldo Thadeu Nascimento – Instituto de Desenvolvimento
9 Rural do Estado do Tocantins, Aniceto Martins Cordeiro – Instituto Brasileiro do Meio
10 Ambiente e Recursos Naturais Renováveis, Antônio Luiz Bandeira Júnior – Associação
11 Tocantinense de Municípios, Maria do Socorro Lira Cardoso – Federação das Indústrias
12 do Estado do Tocantins, Gilberto Barros dos Santos – Fundação Nacional de Saúde,
13 Dulce Maria Saath – Fórum das ONG's, Mirtes Pereira de Moura – Ministério Público
14 Estadual, Belizário Franco Neto e Mônica Pacheco de Araújo – Secretaria de
15 Planejamento e Meio Ambiente tiveram início os trabalhos com abertura realizada pelo
16 Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sr. Belizário, também Presidente desta
17 Comissão convocando a Coordenadora do Programa de Educação Ambiental, Sra.
18 Mônica Pacheco de Araújo para secretariá-la e lendo a Minuta do pronunciamento do
19 Governador do Estado na Solenidade de Abertura da 9ª Semana do Meio Ambiente
20 dando prioridade à educação ambiental como um pressuposto e instrumento essencial
21 para a construção de uma nova visão das relações do homem com o seu meio e a adoção
22 de novas posturas pessoais e coletivas. Em seqüência os novos Membros da Comissão
23 de Educação Ambiental designados pela Portaria Nº 088, de 12 de dezembro de 2003, e
24 presentes na ocasião tomaram posse de acordo com o art. 1º Designar para compor a
25 Comissão de Educação Ambiental, nos termos do inciso I e II do art. 2º, do Decreto nº
26 866/99. Dando prosseguimento, teve início a leitura da Minuta do Regimento Interno da
27 Comissão de Educação Ambiental, onde ocorreram propostas de alteração com relação
28 ao capítulo II Da Composição, onde a Sra. Mirtes Pereira de Moura do Ministério
29 Público Estadual propôs que sejam incluídas a Secretaria da Saúde e as escolas privadas
30 como componentes, o Sr. Aniceto Martins Cordeiro do IBAMA propôs a inclusão do
31 Ministério Público Federal e a Sra. Eliene Gomes dos Santos da SEDUC propôs que
32 seja revista a possibilidade de inclusão de novos membros na Comissão e cita que o
33 Regimento não trata da questão da suplência, a qual deveria ser prevista. O Presidente
34 da Comissão elucidou que as modificações sugeridas são pertinentes, entretanto
35 necessitam de modificação de Decreto, fato que torna impossível cumprir com as
36 mesmas naquele momento, sendo deliberado que haverá retorno a tal discussão nas
37 próximas reuniões da Comissão. Ao capítulo IV Do Funcionamento Seção I Do
38 Plenário, o Sr. Milton Gomes Rocha da SETAS sugeriu que seja revista a questão do
39 horário das reuniões colocando a proposta de estabelecer chamadas com índice de
40 quorum pré-definidos; o Sr. Alexandre Tadeu de Moraes Rodrigues do NATURATINS
41 discordou citando que não é reunião de condomínio onde somente 1/3 da comissão é
42 necessário para que sejam tomadas as decisões cabíveis, ao capítulo V Das Reuniões, o
43 Sr. Gilberto Barros dos Santos da FUNASA sugere que seja dado um limite de
44 tolerância no horário, o Sr. Belizário Franco Neto da SEPLAN sugere uma tolerância de
45 30 minutos no horário das reuniões e o Sr. Prefeito Antônio Luiz Bandeira Júnior da
46 ATM propõe que a reunião seja marcada as 8:30 horas ou 9:00 horas porque os
47 prefeitos que fazem parte da ATM não moram na cidade dificultando assim a sua
48 chegada no horário marcado, ao capítulo VI Das Disposições Finais com relação ao art.

17, o Sr. Milton Gomes Rocha da SETAS pergunta se as reuniões serão somente em Palmas; o Sr. Gilberto Barros dos Santos da FUNASA diz que este artigo não está claro, devendo ser reescrito; o Sr. Alexandre Tadeu de Moraes Rodrigues do NATURATINS cita que pode haver viagens e reuniões fora de Palmas e que o órgão teria de arcar com as despesas e pede para deixar mais detalhada a redação; o Sr. Gilberto Barros dos Santos da FUNASA diz que a instituição tem que arcar com todas as despesas, pois elas trabalham com essa intenção, mas as vezes não tem como conseguir recursos, o Presidente da Comissão releu o artigo, tendo sido de consenso sua permanência na íntegra por ausência de redação substitutiva; art. 18, o Presidente fez a proposta de submeter os casos não previstos no Regimento a resolução da Plenária, tendo sido aprovada por unanimidade. Com o término das manifestações, deu-se por aprovado por unanimidades o Regimento Interno da Comissão de Educação Ambiental com a seguinte redação: Minuta do Regimento Interno da Comissão de Educação Ambiental, CAPITULO I DO OBJETIVO E FINALIDADE Art. 1º A Comissão Estadual de Educação Ambiental do Tocantins, instituída pelo Decreto Nº 866, de 24 de novembro de 1999, por tempo indeterminado, tem por objetivo: I Coordenar a formulação de políticas e programas; II Desenvolver e propor ações de educação ambiental; III Promover a articulação entre instituições e municípios na execução de planos, programas e projetos de educação ambiental. Art. 2º A Comissão Estadual de Educação Ambiental do Tocantins tem natureza e instância colegiada com finalidade consultiva e deliberativa sobre o Programa Estadual de Educação Ambiental. CAPITULO II DA COMPOSIÇÃO Art. 3º São membros da Comissão Estadual de Educação Ambiental do Tocantins os representantes, indicados, dos seguintes órgãos e entidades: I do Poder Executivo: a) dois da Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente; b) um da Secretaria da Educação; c) um da Secretaria da Infra-Estrutura; d) um da Secretaria da Agricultura; e) um da Secretaria do Trabalho e Ação Social; f) um da Polícia Militar; g) um do Instituto Natureza do Tocantins; h) um do Instituto Rural do Estado do Tocantins; II de outras organizações públicas e privadas, com representatividade no Estado, a convite: a) um do IBAMA/TO; b) um da Associação Tocantinense dos Municípios – ATM; c) um da Federação das Indústrias do Estado do Tocantins – FIETO; d) um representante da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA; e) um representante de organizações não governamentais que atuem na proteção ao meio ambiente com interesse na área de educação ambiental; f) um do Ministério Público Estadual; g) um da Fundação Universidade do Tocantins; h) um do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; CAPITULO III DAS COMPETÊNCIAS Seção I Do Presidente Art. 4º A Presidência da Comissão será exercida pelo Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, da Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente. Art. 5º Ao Presidente compete: I convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão; II representar externamente a Comissão; III designar o Secretário Executivo; IV convidar representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, para participarem de reuniões da Comissão, sem direito a voto; V articular-se com as Prefeituras Municipais sobre assuntos relacionados às atividades da Comissão, quando necessário; VI deliberar “ad referendum” do Plenário, sobre medidas de urgência, necessárias ao bom andamento dos trabalhos; VII estabelecer a pauta dos assuntos que serão submetidos à apreciação do Plenário; VIII indicar substituto, quando necessários ao cumprimento das atribuições da Comissão; IX praticar os demais atos necessários ao cumprimento das atribuições da Comissão X criar as subcomissões especiais, quando julgar necessários. Seção II Da Secretaria Executiva Art. 6º A Secretaria Executiva da CEA, tem como incumbência

97 secretariar, ordenar e os trabalhos das reuniões. Art. 7º À Secretaria Executiva
98 compete: I adotar as medidas necessárias à execução das atividades a serem
99 desenvolvidas pela CEA; II propor à Comissão o planejamento da execução dos
100 trabalhos; III elaborar as atas das reuniões da Comissão; IV elaborar, controlar e
101 acompanhar a proposta e os créditos orçamentários destinados aos trabalhos da
102 Comissão; V elaborar relatórios de atividades que forem expedidos pela CEA; VI
103 acompanhar os trabalhos das subcomissões especiais, proporcionando-lhes apoio
104 administrativo; VII coordenar e providenciar a execução dos expedientes da Comissão e
105 assiná-los quando autorizado; VIII assessorar o Presidente; IX providenciar a
106 convocação dos membros e dos convidados; X executar outras tarefas correlatas
106 determinadas pelo Presidente. Seção III Dos Membros Art. 8º - Aos membros da
107 Comissão compete: I participar das discussões e deliberações dos assuntos submetidos
108 ao Plenário; II expor e emitir parecer sobre os assuntos de que sejam designados
109 relatores; III a faculdade de solicitar vistas de maneira ainda não apreciada, por prazo
110 fixado pelo Presidente, devendo, necessariamente submeter a respectiva matéria à
111 deliberação da reunião seguinte da Comissão; IV assinar as atas das reuniões; V prestar
112 informações sobre as atividades de seus órgãos representados, relacionadas a estudos e
113 trabalhos da Comissão; VI propor matérias para deliberação do Plenário; VII propor ao
114 plenário o convite a autoridades e técnicos de reconhecida capacidade profissional para
115 participarem de reuniões da Comissão; VIII propor ao Plenário as diretrizes
116 metodológicas a serem adotadas na implementação da educação ambiental no Estado e
117 o planejamento da execução dos trabalhos; IX elaborar pareceres e relatórios técnicos de
118 acompanhamento e avaliação da execução da educação ambiental; X propor ao
119 Presidente a criação de subcomissões especiais; XI integrar as subcomissões especiais
120 no caso de serem estes designados pelo Plenário; XII desempenhar outras atribuições
121 que lhes forem outorgadas pelo Plenário. Art. 9º A Comissão poderá contar com
122 assessoria técnica, composta por técnicos ou especialistas de reconhecida
123 experiência. CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO Seção I Do Plenário Art. 10 A
124 Comissão deliberará em reuniões plenárias, com a presença de, no mínimo, 1/3 de seus
125 membros. Parágrafo único cabe ao Presidente da comissão o voto de qualidade. Art. 11 A
126 ausência não justificada da representação da Instituição por três reuniões consecutivas
127 na CEA, implicará em notificação pelo Presidente, à instituição em questão solicitando
128 a regularização da representação. Seção II Das Subcomissões Especiais Art. 12 Poderão
129 ser criadas subcomissões especiais, por deliberação do Presidente, e solicitação de
130 qualquer membro da CEA; Art. 13 Às subcomissões especiais caberão a elaboração de
131 estudos ou trabalhos específicos, a elas submetidas, as quais serão consideradas extintas
132 quando da conclusão destes: §1 comporão as subcomissões, além dos membros
133 designados pela Plenária, técnicos e/ou especialistas nas questões de educação
134 ambiental e de segmentos organizados das comunidades diretamente interessadas nas
135 questões de educação ambiental §2 as subcomissões elegerão, entre os membros, os
136 respectivos coordenadores e relatores. CAPÍTULO V DAS REUNIÕES Art. 14 A
137 Plenária da Comissão se reunirá por convocação do seu Presidente, em local pré-
138 estabelecido pelo mesmo. I em sessão ordinária, com periodicidade a ser determinada,
139 mediante convocação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, acompanhada da
140 pauta dos assuntos a serem discutidos; II em sessão extraordinária, mediante
141 convocação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, acompanhada da
142 pauta dos assuntos a serem discutidos: §1 a convocação de sessão extraordinária poderá
143 se dar a pedido da maioria dos membros da Comissão; §2 cada reunião da Plenária será

144 lavrada ata que, após lida e aprovada, será arquivada. Art. 15 A condução dos trabalhos
145 das reuniões observará a seguinte ordem: I instalação dos trabalhos pelo Presidente II
146 assinatura do livro de presença; III verificação de quorum; IV leitura, discussão e
147 votação da reunião anterior; V leitura da pauta da reunião; VI apresentação, discussão e
148 votação dos assuntos constantes da pauta; VII apreciação de matéria em regime de
149 urgência, quando aprovada pela Plenária a sua inclusão na pauta; VIII assuntos de
150 ordem geral não incluídos na pauta; IX encerramento dos trabalhos Art. 16 A secretaria
151 executiva distribuirá, com antecedência, a agenda e os documentos referentes aos
152 assuntos a serem tratados nas reuniões para todos os Membros. Parágrafo único Os
153 Membros da CEA, farão uso da palavra que será concedida pelo Presidente, na ordem
154 em que for solicitada. CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 17 As despesas
155 de transporte, diárias ou de outra natureza, efetuadas pelos membros da Comissão e das
156 subcomissões especiais, serão custeadas pelos órgãos que representam Art. 18 Os casos
157 não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Plenária. Art. 19 Este Regimento
158 Interno foi aprovado em plenária da Comissão em sua reunião ordinária, Palmas, 30 de
159 janeiro de 2004, e somente por ele poderá ser alterado. Dando prosseguimento, o
160 Presidente fez a indicação da Sra. Mônica Pacheco de Araújo para a função de
161 Secretária Executiva da Comissão de Educação Ambiental, tendo sido acordado por
162 todos os membros presentes. Em seqüência, foi apresentada pela Secretária Executiva a
163 proposta de calendário anual para as reuniões da Comissão de acordo com o documento
164 distribuído nas pastas que foram entregues aos membros; dizendo que as mesmas serão
165 nas últimas quartas feiras do mês, com exceção dos meses de fevereiro, julho e
166 dezembro, sendo seu início às 8:30 horas com tolerância de 30 minutos. A proposta de
167 calendário foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, foi realizada a
168 apresentação dos Princípios e Histórico da Educação Ambiental pela Sra. Eliene da
169 SEDUC e após esta foi proposto uma reflexão sobre os papéis que as instituições
170 representadas podem desempenhar para o cumprimento dos objetivos da Comissão
171 através do preenchimento da matriz com as perguntas orientadoras: em que sua
172 instituição pode contribuir com os objetivos da Comissão e quais as dificuldades em
173 contribuir para que sejam alcançados os objetivos da Comissão. Com as colocações dos
174 representantes deram-se por encerrados os trabalhos da parte da manhã. À parte da tarde
175 iniciou às 14 horas e 30 minutos com a apresentação dos convidados, em seguida foram
176 realizadas a apresentação da Lei nº 1.374 de 8 de Abril de 2003, de Educação Ambiental
177 que regulamenta a Política Estadual de Educação Ambiental e do Programa de
178 Educação Ambiental pela Coordenadora Executiva da Comissão. A Sra. Ana Cláudia,
179 técnica do NATURATINS - Coordenadoria de Fomento e Educação ambiental,
180 apresentou na seqüência as ações desenvolvidas no ano de 2003 pelo Pólo Estadual de
181 Educação Ambiental implantado no NATURATINS. Em seqüência, foi proposto que se
182 desse início à construção da Agenda Comum de Educação Ambiental com o objetivo de
183 obter um mapeamento das ações de educação ambiental e de possíveis estabelecimentos
184 de parcerias que potencializem as iniciativas. Para tal, os presentes se aglutinaram
185 conforme suas instituições para preenchimento das tarjetas que compuseram a matriz
186 que as listou segundo seus projetos e atividades, linhas de ação, atores, área de
187 abrangência, recursos e interface. Essa estrutura foi apresentada por representantes das
188 entidades presentes, vindo contribuir para a construção de uma ação integrada, onde a
189 mesma será retomada para acompanhamento e avaliação durante a próxima reunião da
190 Comissão. Dando por finalizados os trabalhos encerrou-se a reunião, do que, para

191 constar, eu, Mônica Pacheco de Araújo, na qualidade de Secretária da Comissão, lavrei
192 a presente ata que vai assinada por todos os presentes a esta reunião.

Elizário Francisco Neto:
me do socorro me caridoso
Gene Gomes dos Santos
Turmeque - M.P.E
ce M. Saath.
ato Martin Cordeiro
dos Gomes da Rocha
ca Pacheco de Araújo